



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.206 DE 21 DE Dezembro DE 2020.

Projeto de Lei nº 042/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**a) CRAS NOVA BARRA**

- 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**b) CRAS SANTO ANTÔNIO**

- 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 02 (DOIS) PSICÓLOGOS;
- 02 (DOIS) MOTORISTAS.

**c) CREAS/SENTINELA**

- 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) PSICÓLOGOS;
- 02 (DOIS) PEDAGOGOS;
- 01 (UM) MOTORISTA.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**d) IGD/BOLSA FAMÍLIA**

- 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

**e) SCFV (SERVIÇO, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)**

**ESTAÇÃO JUVENTUDE**

- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DUAS) MERENDEIRAS;
- 01 (UM) MOTORISTA DE ÔNIBUS;
- 01 (UM) PROFESSOR DE TEATRO;
- 01 (UM) PROFESSOR DE CAPOEIRA;
- 01 (UM) PROFESSOR DE TAEKWONDO;
- 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES;
- 01 (UM) PROFESSOR DE FUTSAL;
- 01 (UM) PROFESSOR DE DANÇA;
- 01 (UM) PROFESSOR DE GRAFITE;
- 02 (DOIS) PROFESSORES DE MÚSICA;
- 01 (UM) MONITOR DE MÚSICA.

**f) HABITAÇÃO**

- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) VIGIA;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

**g) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

- 15 (QUINZE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR,
- 01 (UM) SUPERVISOR,
- 02 (DOIS) MOTORISTAS.

**h) CASA DE PASSAGEM**

- 04 (QUATRO) VIGIAS;
- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 02 (DOIS) MOTORISTAS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) ABORDAGEM;
- 02 (DUAS) COZINHEIRAS;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**i) ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL CRISÁLIDA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**j) CONSELHO TUTELAR**

- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) VIGIA;
- 02 (DOIS) MOTORISTA;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO.

**k) DELEGACIA DA MULHER/REDE DE FRENTE**

- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO.

**l) SEDE SECRETARIA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA;
- 10 (DEZ) ADMINISTRADORES;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) NUTRICIONISTA.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO:**

- 03 (TRÊS) MOTORISTAS – PARA CAMINHAO PIPA – HABILITAÇÃO C OU D;
- 04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**

- 08 (OITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS.

**IV – PROCURADORIA JURÍDICA:**

**a) PROCON**

- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 07 (SETE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) VIGIA.

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL.

**IX – CONTROLE INTERNO**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 05 (CINCO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

- 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;
- 01 (UM) MOTORISTA.
- 01 (UM) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA;
- 01 (UM) ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

**XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

- 07 (SETE) ENGENHEIROS CIVIS;
- 02 (DOIS) TOPÓGRAFOS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ARQUITETO.

**XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 18 (DEZOITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 06 (SEIS) MOTORISTAS;
- 01 (UM) ELETRICISTA;
- 07 (SETE) OPERADORES DE MÁQUINAS;
- 01 (UM) MECÂNICO;
- 03 (TRÊS) PEDREIROS;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

- 10 (DEZ) AJUDANTES DE PEDREIRO;
- 02 (DOIS) ARMADORES;
- 02 (DOIS) CARPINTEIROS.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de Dezembro de 2020.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

